

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado ou Mestre (1 vaga)

- Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para licenciado ou mestre inscrito em curso não conferente de grau académico no âmbito do projeto **P4.3: E-marketplace de produtos florestais**, a decorrer no grupo FORCHANGE, Centro de Estudos Florestais e Laboratório Terra, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Agenda Mobilizadora TRANSFORM, para desenvolvimento das seguintes tarefas: a) Contacto com agentes dos diferentes setores florestal relevantes no projeto, b) Especificação de requisitos a integrar na plataforma de venda online de produtos florestais, nomeadamente através de questionários/entrevistas e workshops, c) Apoio no desenvolvimento do protótipo da plataforma digital. validação e teste-piloto da plataforma, d) Divulgação ampla da plataforma e apoio no desenvolvimento do modelo de negócio, e) Redação de relatórios técnicos (em português e inglês), participação em reuniões grupo de trabalho. de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para licenciado ou mestre inscrito em curso não conferente de grau académico com duração prevista de seis meses, eventualmente renovável, até ao total de doze meses, com início previsto em julho de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- Contacto com agentes dos diferentes setores florestal relevantes no projeto
- Especificação de requisitos a integrar na plataforma de venda online de produtos florestais, nomeadamente através de questionários/entrevistas e workshops
- Apoio no desenvolvimento do protótipo da plataforma digital. validação e teste-piloto da plataforma
- Divulgação ampla da plataforma e apoio no desenvolvimento do modelo de negócio
- Redação de relatórios técnicos (em português e inglês), participação em reuniões grupo de trabalho.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Investigadora Dra. Susete Maria Gonçalves Marques.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(E-MP/BIL M1)”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação das competências relevantes ao plano de trabalhos.

As candidaturas deverão remetidas para o secretariado do grupo FORCHANGE através do correio eletrónico: forchange@isa.ulisboa.pt com conhecimento para a presidente do júri a Investigadora Susete Marques (smarques@isa.ulisboa.pt).

Prazo de candidaturas: O período de candidaturas decorrerá de **06 a 20 de Junho de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Nível de educação requerido:

Área académica do grau detido: Engenharia Florestal, Engenharia do Ambiente, Ciências Biológicas, Ciências do Ambiente e da Terra, Matemática, Investigação Operacional, Economia e Gestão, Informática, ou afins

Tipologia de bolsa: Licenciados ou mestres inscritos em curso não conferente de grau académico

5.2 Competências específicas:

Dá-se preferência a candidatos com experiência em realização de inquéritos/entrevistas, conhecimentos de linguagens de programação, e capacidade de escrita de publicações científicas e relatórios em Inglês.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada no âmbito do projeto **P4.3: E-marketplace de produtos florestais.**

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.199,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar envolverão a classificação pelo júri numa escala de 1 a 10, em que 10 corresponde ao valor máximo, de dois critérios:

- i) publicações científicas. com ênfase nos artigos com revisão por pares (30 %) e
- ii) Competências científicas e tecnológicas (70 %), sendo valorizada a experiência em:
 - a) envolvimento com partes interessadas do sector florestal
 - b) realização de inquéritos/questionários, organização de workshops
 - c) trabalho com grandes volumes de dados em sistemas de informação,
 - d) métodos de planeamento da gestão de ecossistemas florestais e
 - e) programação de ferramentas de apoio ao planeamento da gestão de ecossistemas florestais.

O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) com classificação superior a 5 nos critérios i) e ii) para realizar uma entrevista para decidir qual o(a) candidato(a) vencedor(a). Neste caso, a entrevista terá um peso de 30% na classificação final, enquanto a classificação conjunta dos critérios i) e ii) terá um peso de 70% na classificação final. Na eventualidade de nenhum dos candidatos a concurso, tiver nota final igual ou superior a 5, o júri reserva-se o direito de encerrar o concurso sem qualquer recrutamento.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Investigadora Dra. Susete Maria Gonçalves Marques (presidente do júri), Prof. Dr. José Guilherme Borges (1º vogal), Investigadora Dra. Brigitte Botequim (2ª vogal), Investigador Dr. Juan Guerra Hernández (1º suplente) e Prof. Dr. Pedro Ochoa de Carvalho (2º suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 01 de Junho de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.